

ATA DE REUNIÃO

Local: Av. 5 de Outubro, n.º 175, 8.º andar Data 31/05/2024 N.º 1/2024

Início: Fim: Intervalo das às

Presentes: Ana Rita Morais Aguiar, na qualidade de Presidente, Ana Margarida Leitão da Silva, na qualidade de 1.º vogal efetivo, e Vera Mónica Dias Rosa de Almeida Cabral, na qualidade de 2.º vogal efetivo

Por deliberação de 20 de maio de 2024, do Conselho Diretivo do Instituto, exarado na Informação n.º 991/2024, de 14 de maio, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho, na categoria e carreira de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, até 31 de dezembro de 2025 (período máximo de execução dos respetivos projetos no âmbito do PRR), a afetar à área geográfica de Lisboa.

Ordem de trabalhos:

A reunião do júri obedeceu à seguinte ordem de trabalhos:

1. - Identificação do método de seleção a utilizar
2. - Definição dos critérios e ponderações do método de seleção e avaliação final
3. - Critérios de desempate para ordenação dos candidatos na respetiva ordenação final

Assim:

1. - Identificação do método de seleção a utilizar:

1.1 Atenta a urgência deste procedimento, propõe-se que os candidatos realizem um único método de seleção: avaliação curricular, de acordo com o artigo 5.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho.

2. - Definição dos critérios e ponderações do método de seleção Avaliação Curricular

2.1. – Avaliação Curricular (AC):

A Avaliação Curricular, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro “*aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar,*

ATA DE REUNIÃO

entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional”.

Em sede de avaliação curricular, serão ponderados os seguintes fatores:

- Habilitações Académicas (HA)
- Formação Profissional (FP)
- Experiência Profissional (EP)

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, conforme artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

$$AC = (20\%HA) + (30\%FP) + (50\%EP) / 3$$

2.1.1 Habilitações Académicas – serão ponderadas de acordo com o seguinte critério:

O peso a atribuir a este fator será no máximo de 20 valores, independentemente de as habilitações serem iguais ou superiores às exigidas.

Não existe a possibilidade de substituição da habilitação por experiência/ formação, nos termos do nº 2 do artigo 34º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

2.1.2 Formação profissional – serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função (de acordo com a proposta de abertura o conteúdo funcional de assistente técnico consta de anexo à LTFP – “*Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau 2, de média complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos serviços*”) de acordo com o seguinte critério:

ATA DE REUNIÃO

Duração em dias	Tipo de ação de formação	
	Curso de interesse específico a)	Curso com interesse complementar b)
0	0	0
1	4	2,5
$\geq 2 \leq 5$	10	6
$\geq 6 \leq 14$	12	8
$\geq 15 \leq 30$	14	10
≥ 30	16	12

- a) São consideradas ações com “interesse específico” as que se situam em áreas diretamente relacionadas com o posto de trabalho a ocupar.
- b) São consideradas ações com “interesse complementar” as que, com alguma conexão com as áreas da função a prover, não incidam sobre matérias diretamente ligadas àquelas.

Para efeitos de pontuação de formação, cada semana corresponde a 30 horas e cada dia corresponde a 6 horas.

O Júri deliberou atribuir a este fator o peso máximo de 20 valores, considerando toda a formação profissional geral, desde que relevante para o exercício da atividade em causa.

No caso dos documentos comprovativos da FP realizada não indicarem a sua duração em número de horas frequentadas, atribuem-se 6 horas por dia, 30 horas por semana, e 120 horas por mês

Foi ainda decidido valorar de forma superior os cursos de formação com interesse específico para a área de atividade do posto de trabalho necessário.

2.1.3 Experiência profissional – o júri deliberou valorizar somente a experiência profissional com incidência/efeito relevante sobre as funções e atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas, assim como a sua duração no tempo e natureza:

ATA DE REUNIÃO

Experiência Profissional (EP)	Experiência Profissional	Pontuação
	Sem incidência	10
	Até 1 ano	12
	De 1 até 3 anos	18
	Mais de 3 anos	20

O júri delibera, assim, atribuir a este fator o peso máximo de 20 valores.

3. - Critério de desempate para ordenação dos candidatos na respetiva ordenação final:

3.1. - Para desempate, em situações de igualdade de classificação final, serão utilizados os critérios previstos no artigo 24º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro – “A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente: (...) a) Em função da valoração obtida no primeiro método utilizado.”

3.2. - Em caso de subsistência da igualdade, serão utilizados os seguintes critérios, por ordem decrescente:

- Menor idade;
- Média final do nível habilitacional detido (12.º ano).
- Maior tempo de experiência profissional relacionada com o posto de trabalho;

3.3. – Nas situações em que os candidatos não comprovem a média final do 12.º ano de escolaridade (fator necessário para aplicação dos critérios de desempate) delibera o júri atribuir oficiosamente a pontuação de 10 valores.

Todas as deliberações do júri referentes à presente ata foram tomadas por unanimidade dos elementos presentes.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os elementos (efetivos) do Júri.

Lisboa, 31 de maio de 2024

O Júri

Ana Rita Norais Jac

rapuete leito

Vera Tfonice dos Rosa